



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 4768/2022

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
FIMAR TERMO DE FOMENTO COM
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**, para o exercício financeiro de 2022, facultado sua reprogramação e execução para o exercício financeiro de 2023, com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI-ES**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Avenida Paraná, s/nº, Bairro Jardim Boa Vista., CEP 29.217-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** Nº. 28.565.687/0001-21.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento autorizado será para atender no formato de **COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO**, referenciada no **caput** deste artigo, especificamente para auxiliar no custeio com aquisição de materiais de consumo.

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em parcela única.

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas de forma consolidada, 30 (trinta) dias, após a vigência do Termo de Fomento, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - Os recursos para subsidiar a mencionada despesa, encontra-se capitulado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 36

Unidade: 203

Elemento: 3.3.50.43.00

Vínculo: 1.311.0000.0000

Classificação: 08.244.0005.1.013

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES, 12 de dezembro de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 177/2022: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 29.189/2022